

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.037, DE 15 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Município de Ituiutaba a firmar convênio com o AERoclube, autoriza dispêndio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a efetivar ajuste com o Aeroclube de Ituiutaba, objetivando a conjugação de esforços e recursos para ampliação e melhoramento das condições técnicas de operação do Aeroporto Tito Teixeira.

Art. 2º Para atendimento do esforço de cooperação entre as partes convenientes, fica o Município de Ituiutaba autorizado a destinar ao Aeroclube de Ituiutaba recursos financeiros com a seguinte especificação:

I - pagamento do saldo devedor remanescente, relativo a repasse financeiro pendente, de convênio celebrado em exercício anterior, no montante único de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

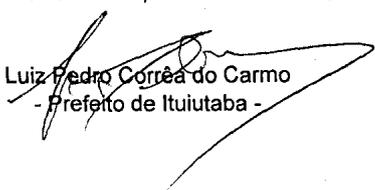
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2010, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de abril de 2010.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -